CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 777 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 51/52

Assunto. Solicita autorização para dispender a importancia de Cr.$ $ 552.500,00 a fim de suplementar diversas verbas do orçamento vigente.

ANDAMENTO

A Comissão de Justiça em 4 AGO 1952	DEVOLVIDO EM 7 AGO 1952	A Comissão de Finanças em 7 AGO 1952	DEVOLVIDO EM 18 AGO 1952
A Comissão de Obras Melhoramentos Publ. 18 AGO 1952	DEVOLVIDO EM 18 AGO 1952	Incluido na Ordem do Dia 18 AGO 1952	Reprovado em 1ª discussão 18 AGO 1952
Aprovada devolução ao sr. Pref. p/ indicar recurso 25 AGO 1952	Aprovada a Retirada pelo Ofício 497/52 15 SET 1952		

Observações: Retirado

Arquivado em 15 SET 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 429/52

Assunto: Solicitando autorização para dispender a importancia de Cr.$ 552.500,00.

EM 4 de Agosto de 1952.

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, a fim de ser aprovado por essa Egrégia Camara, o anexo projeto de lei, dispondo sobre autorição a este executivo, para dispender a importancia de Cr.$ 552.500,00, a fim de suplementar diversas verbas do orçamento vigente:

Estando diversas verbas do orçamento praticamente esgotadas e não sendo possivel a paralização dos serviços que lhes diz respeito, é a razão a que me dispus a apresentar a presente proposição.

Não havendo recursos habeis para abertura do competente credito suplementar, no momento, comprometo-me a apresentar em época oportuna o competente credito, digo o competente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha estima e apreço.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompéia
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL POMPEIA
4 AGO 1952
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL POMPEIA
SECRETARIA

Camara Municipal de Pompéia

COPIA — ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 51/52

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lh
são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal decretou e ele promulga a se
guinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender a importancia de Cr.$ 552.500,00 (quinhentos e cincoenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) a fim de fazer face as seguintes despesas:-

121/8-09-4 - DESPESAS DIVERSAS-			
II - Luz.....	1.000,00		
IV - Telefone e estradinarios.....	9.000,00		
V - Telegrams,selos,assinaturas de jornais e outros.....	1.000,00		
VI - Publicações.....	3.500,00		
VIII - Aquisição de cafe,açucar e outros...	1.000,00		15.500,00
121/8-13-3 - MATERIAL DE CONSUMO			
Aquisição de impressos,livros e out			15.000,00
251/8-63-4- DESPESAS DIVERSAS			
AGUA			
Serviços prestados por terceiros...			200.000,00
281/8-89-3- MATERIAL DE CONSUMO			
Aquisição de formicida e outros....			2.000,00
321/8-82-1- PESSOAL VARIAVEL			
V - Diaristas.....			200.000,00
321/8-82-3- MATERIAL DE CONSUMO			
I - Aquisição de madeiras,pregos, e outros materiais de consumo.....	30.000,00		
II - Aquisição de gazolina,oleo,acessorios e outros materiais p/os tratores	60.000,00		
III- Aquisição de gazolina,oleo,acessorios e outros materiais p/o caminhão.	30.000,00		120.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas com a execução da presente lei, será aberto, oportunamente, o necessario credito suplementar.

ARTIGO 3º - Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a efetuar operação de credito na importancia de Cr.$ 552.500,00 (quinhentos e cincoenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), se necessario, para pagamento das despesas de que trata o artigo 1º .

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEIRUTA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 4 de AGOSTO de 1952

(a) Constantino Marcolino de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NA SESSÃO DO DIA 4 DE AGOSTO DE 1952.

PARECER Nº 105/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 51/52 -

Do sr. Prefeito Municipal, solicitando autorização para dispender a importancia de Cr.$552.500,00 com diversas despesas.

Veio ter a esta Comissão o projeto de lei n. 51/52, de autoria do Se. Prefeito Municipal.

O presente projeto é inconstitucional, porque fére o dispositivo da Lei Organica dos Municipios, em seu artigo 81, sendo portanto inoportuno, pois o nosso Municipio não está a altura de fazer tais compromissos.

Sala das Comissões, em 7 de Agosto de 1952

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil
RELATOR

Concordamos com o parecer supra.

Manoel Pinto Fonseca

Irineu de Oliveira

PARECER Nº 108/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 51/52

Dispõe sobre autorização ao senhor Prefeito, a dispender a importancia de Cr.$552.500,00, para suplementar diversas verbas do orçamento vigente.

A fim de receber o seu parecer veio ter a esta Comissão o projeto 51/52, no qual o sr. Prefeito solicita um credito de 552.500 cruzeiros, a fim de suplementar diversas verbas do orçamento.

Dentro as verbas desfalcadas, nota-se a necessidade da suplementação, mas esta Comissão, contra a sua vontade emite este parecer contrário, uma vez que, o senhor Prefeito, solicitou a suplementação, mas não apontou o recurso para aquelas suplementações.

No mesmo projeto de lei, o senhor Prefeito solicita autorização deste legislativo para efetuar uma operação de crédito para a suplementação necessária, cuja pretenção lhe é facultada pela Lei Organica dos Municipios, desde que seja aprovada por dois terços dos vereadores presentes, porque trata-se de um emprestimo, como disse a nobre Comissão de Constituição e Justiça, quando se referiu ao artigo 81 da Lei Organica dos Municipios.

Sala das Comissões, em 14 de Agosto de 1952

Luiz Melges
RELATOR

Concordamos com o parecer supra.

Salvador Mendes de Almeida

Floriano Eiras

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 497/52

Assunto:

EM 15 de Setembro de 1952.

Solicitando a retirada do projeto de lei nº 51/52

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de acusar o recebimento do oficio nº 271/52, datado de 29 de Agosto ultimo, dessa Egrégia Camara, com o qual Vossa Excelência trouxe ao meu conhecimento um requerimento autoria do Vereador Manoel Pinto Fonseca, solicitando a indicação dos recursos habeis, para cobrir as despesas previstas no projeto de lei nº 51/52, de autoria deste executivo, pleiteando a abertura de um credito de Cr.$ 552.500,00.

Em atenção, cumpre-me informar a Vossa Excelência que, na impossibilidade de encontrar recursos para fazer face a importancia tão avultada, é o presente para solicitar a retirada do referido projeto, a fim de ser apresentado a apreciação dessa Casa, um outro, com a abertura de um credito menor.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e destinta consideração.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompéia.
N e s t a